

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.368.0443.2318  
**CÓDIGO DE DESPESAS:** 339032  
**FONTE DE RECURSOS:** 215  
**NOTA DE EMPENHO:** 2022NE01945  
**PROCESSO Nº SEI-030029/008637/2021.**

**INSTRUMENTO:** Contrato SEEDUC nº 02/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2022

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, pela da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e a empresa MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI.

**CNPJ:** 32.026.488/0001-12

**VALOR:** R\$ 119.226.618,00 (cento e dezenove milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais).

**OBJETO:** Aquisição de 598.319 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e dezenove) exemplares do aluno e 18.796 (dezoito mil, setecentos e noventa e seis) exemplares do professor, de livros paradidáticos de tecnologia educacional, associados a uma plataforma de recursos digitais, a serem utilizados por discentes e docentes do 6º ano do Ensino Fundamental a 3ª série do Ensino Médio, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC/RJ).

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.368.0443.2318

**CÓDIGO DE DESPESAS:** 339032

**FONTE DE RECURSOS:** 100; 105 e 215

**NOTA DE EMPENHO:** 2022NE01945; 2022NE01947 e 2022NE1948

**PROCESSO Nº SEI-030029/012110/2021.**

**INSTRUMENTO:** Contrato SEEDUC nº 03/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2022

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, pela da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e a empresa MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI.

**CNPJ:** 32.026.488/0001-12

**VALOR:** R\$ 200.150.083,84 (duzentos milhões, cento e cinquenta mil, oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**OBJETO:** Aquisição de kit de material didático com foco a preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, destinado à distribuição gratuita como material de apoio e estudo a estudantes do último ano do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino e os integrantes do módulo IV do EJA, na forma do Termo de Referência.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.368.0443.2318

**CÓDIGO DE DESPESAS:** 449052 / 339032

**FONTE DE RECURSOS:** 100; 105 e 215

**NOTA DE EMPENHO:** 2022NE01952; 2022NE01953 e 2022NE1954

**PROCESSO Nº SEI-030029/012278/2021.**

Id: 2372884

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo SEEDUC nº 17/2022 ao Contrato SEEDUC nº 07/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022

**PRAZO:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, contatos de 09/02/2022.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

**CNPJ:** 00.801.512/0001-57

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEEDUC nº 07/2021, sem Renúncia de Reajuste, relativo à prestação de serviços de VIGIA conforme CBO - Cadastro Brasileiro de Ocupações, de forma contínua nas Unidades Escolares (Lote 6), com fornecimento de materiais, equipamentos - uniformes e demais insumos.

**VALOR:** R\$ 13.020.372,48 (treze milhões, vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

**FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.368.0441.2192

**CÓDIGO DE DESPESAS:** 339039

**FONTE DE RECURSOS:** 215

**NOTA DE EMPENHO:** 2022NE01619

**PROCESSOS Nº E-03/001/749/2019; SEI-030029/001499/2021; SEI-030029/003347/2021; SEI-030029/007268/2021 e SEI-030029/012076/2021**

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo SEEDUC nº 16/2022 ao Contrato SEEDUC nº 06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022

**PRAZO:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, contatos de 09/02/2022.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

**CNPJ:** 00.801.512/0001-57

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEEDUC nº 06/2021, sem Renúncia de Reajuste, relativo à prestação de serviços de VIGIA conforme CBO - Cadastro Brasileiro de Ocupações, de forma contínua nas Unidades Escolares (Lote 5), com fornecimento de materiais, equipamentos - uniformes e demais insumos.

**VALOR:** R\$ 9.086.477,76 (nove milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

**FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.368.0441.2192

**CÓDIGO DE DESPESAS:** 339039

**FONTE DE RECURSOS:** 215

**NOTA DE EMPENHO:** 2022NE01622

**PROCESSOS Nº E-03/001/749/2019; SEI-030029/001498/2021; SEI-030029/003347/2021; SEI-030029/007268/2021 e SEI-030029/012072/2021.**

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo SEEDUC nº 12/2022 ao Contrato SEEDUC nº 02/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022

**PRAZO:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, contatos de 09/02/2022.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

**CNPJ:** 00.801.512/0001-57

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEEDUC nº 02/2021, sem Renúncia de Reajuste, relativo à prestação de serviços de VIGIA conforme CBO - Cadastro Brasileiro de Ocupações, de forma contínua nas Unidades Escolares (Lote 1), com fornecimento de materiais, equipamentos - uniformes e demais insumos.

**VALOR:** R\$ 6.309.379,44 (seis milhões, trezentos e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.368.0441.2192

**CÓDIGO DE DESPESAS:** 339039

**FONTE DE RECURSOS:** 215

**NOTA DE EMPENHO:** 2022NE01615

**PROCESSOS Nº E-03/001/749/2019; SEI-030029/001494/2021; SEI-030029/003347/2021; SEI-030029/007268/2021 e SEI-030029/011855/2021.**

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo SEEDUC nº 15/2022 ao Contrato SEEDUC nº 05/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022

**PRAZO:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, contatos de 09/02/2022.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

**CNPJ:** 00.801.512/0001-57

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEEDUC nº 05/2021, sem Renúncia de Reajuste, relativo à prestação de serviços de VIGIA conforme CBO - Cadastro Brasileiro de Ocupações, de forma contínua nas Unidades Escolares (Lote 4), com fornecimento de materiais, equipamentos - uniformes e demais insumos.

**VALOR:** R\$ 8.833.479,48 (oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

**FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.368.0441.2192

**CÓDIGO DE DESPESAS:** 339039

**FONTE DE RECURSOS:** 215

**NOTA DE EMPENHO:** 2022NE01949

**PROCESSOS Nº E-03/001/749/2019; SEI-030029/001497/2021; SEI-030029/003347/2021; SEI-030029/007268/2021 e SEI-030029/012067/2021.**

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo SEEDUC nº 13/2022 ao Contrato SEEDUC nº 03/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022

**PRAZO:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contatos de 09/02/2022.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e a empresa SHINE RIO SERVIÇOS EIRELI ME.

**CNPJ:** 18.623.185/0001-56

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEEDUC nº 03/2021, sem Renúncia de Reajuste, relativo à prestação de serviços de VIGIA conforme CBO - Cadastro Brasileiro de Ocupações, de forma contínua nas Unidades Escolares (Lote 2), com fornecimento de materiais, equipamentos - uniformes e demais insumos.

**VALOR:** R\$ 8.097.608,25 (oito milhões, noventa e sete mil, seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

**FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.368.0441.2192

**CÓDIGO DE DESPESAS:** 339039

**FONTE DE RECURSOS:** 215

**NOTA DE EMPENHO:** 2022NE01944

**PROCESSOS Nº E-03/001/749/2019; SEI-030029/001495/2021; SEI-030029/003347/2021 e SEI-030029/007374/2021.**

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo SEEDUC nº 14/2022 ao Contrato SEEDUC nº 04/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022

**PRAZO:** Prorrogado o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, contatos de 09/02/2022.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

**CNPJ:** 00.801.512/0001-57

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEEDUC nº 04/2021, sem Renúncia de Reajuste, relativo à prestação de serviços de VIGIA conforme CBO - Cadastro Brasileiro de Ocupações, de forma contínua nas Unidades Escolares (Lote 3), com fornecimento de materiais, equipamentos - uniformes e demais insumos.

**VALOR:** R\$ 12.477.405,36 (doze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

**FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.368.0441.2192

**CÓDIGO DE DESPESAS:** 339039

**FONTE DE RECURSOS:** 215

**NOTA DE EMPENHO:** 2022NE01620

**PROCESSOS Nº E-03/001/749/2019; SEI-030029/001496/2021; SEI-030029/003347/2021; SEI-030029/007268/2021 e SEI-030029/011929/2021.**

Id: 2373042

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EDITAL

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República; no artigo 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; na Lei nº 6.901, de 02 de outubro de 2014; e no Decreto Estadual nº 47.942/2022, especificamente o que consta no Processo nº SEI-030029/011712/2021, estabelece os procedimentos de seleção simplificada com vistas à contratação temporária de professores para atuação, em efetiva regência de turma, nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio para as Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação, a fim de suprir as necessidades que surgirão ao longo do ano letivo de 2022.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, sendo regido por este Edital e pelas eventuais publicações a ele relacionadas.

1.2. Todas as informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.seeduc.rj.gov.br/>.

1.3. O candidato poderá obter informações relativas ao processo seletivo pelos telefones das Coordenadorias de Gestão de Pessoas, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h, através dos endereços e contatos identificados no Anexo II deste Edital.

1.4. Toda menção ao horário, neste Edital, terá como referência o horário de Brasília - DF.

1.5. Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Cronograma
- Anexo II - Endereços das Diretorias Regionais
- Anexo III - Abrangência das Diretorias Regionais
- Anexo IV - Endereços dos Polos de Atendimento - Coordenadorias de Inspeção Escolar da SEEDUC.
- Anexo V - Termo de Avaliação da Habilitação
- Anexo VI - Modelo da Autodeclaração de Negro/Índio
- Anexo VII - Modelo de Autodeclaração de Hipossuficiência Econômica
- Anexo VIII - Memorando de Apresentação

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e experiência como regente de turma do candidato.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o dia 22 de dezembro de 2022, último dia letivo previsto no calendário escolar do ano de 2022 (Resolução SEEDUC nº 6.007, de 22 de novembro de 2021).

1.7.1. Havendo dilação do ano letivo, a validade do Processo Seletivo Simplificado poderá ser também prorrogada.

#### 2 - DAS VAGAS

2.1. Conforme autorizado pelo Decreto Estadual nº 47.942/2022, o processo seletivo simplificado tem por objetivo a celebração de:

I- Até 15 (quinze) professores para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, para suprir as carências na Diretoria Regional Pedagógica de Unidades Prisionais e Socioeducativas;

II- Até 15 (quinze) professores para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 22 horas semanais, para suprir as carências Unidades Escolares Indígenas;

III- Até 1.200 (mil e duzentos) contratos para professores Docente I, com carga horária de 16 horas semanais e 280 (duzentos e oitenta) contratos para professores Docente I, com carga horária de 30 horas semanais.

#### 3 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para ser contratado por prazo determinado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I- Ter sido considerado apto no processo seletivo;

II- Não ser detentor de matrícula ativa na Secretaria de Estado de Educação;

III- Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 6.901/2014;

IV- Não haver firmado contrato temporário nos últimos doze meses, nos termos do art. 9º, III, da Lei Estadual nº 6.901/2014;

V - No caso da contratação se referir a docente indígena, será observado o intervalo de 30 (trinta) dias entre as contratações, conforme disposto na Lei nº 7.315 de 15 de junho de 2016.

VI - Possuir:

a) Para regência nos anos iniciais do Ensino fundamental: Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia, nos termos da legislação em vigor;

b) Para regência de turmas dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio: Licenciatura Plena e/ou formação específica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do currículo oficial da SEEDUC;

#### 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições devem ser efetivadas por meio eletrônico através da INTERNET, no endereço <https://abre.ai/candidatodocenteficha>, com preenchimento da ficha de inscrição por tipo de vaga e disciplina.

4.2. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o tipo de vaga, o Município, Regional e a(s) disciplina(s) as quais pretende concorrer.

4.3. Ao indicar a Regional, o candidato deverá observar o disposto no Anexo III deste Edital.

4.4. Após a finalização da inscrição, o candidato deverá imprimir o documento disponibilizado pelo sistema, referente à inscrição realizada. Para realizar a reimpressão do documento posteriormente, o candidato deverá acessar o link <https://abre.ai/reimpressao>.

4.5. O candidato será responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, podendo ser desclassificado do processo seletivo caso constatada falsidade em suas declarações.

4.6. Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem com CPF de terceiros.

4.7. É vedada qualquer alteração nos dados da inscrição, depois de finalizada.

4.8. O candidato poderá se inscrever para as duas funções - Professor Docente I e Professor Docente II, desde que possua as habilitações necessárias.

4.9. O candidato inscrito para as funções de Professor Docente I e Professor Docente II, caso convocado, só poderá firmar 01 (um) contrato temporário.

4.10. O candidato que se inscrever para a função de Professor Docente I poderá optar por uma ou mais disciplinas, para as quais possua a habilitação mínima necessária, nos termos da legislação vigente.

4.11. A habilitação informada no ato de inscrição deverá ser submetida à avaliação e validação da Coordenadoria de Inspeção Escolar da respectiva Regional, caso o candidato seja convocado.

4.12. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer a um dos regimes de cotas disponibilizados no Parágrafo Único do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.942/2022, ou seja, regime de cotas para deficientes, para negros ou índios, ou para hipossuficientes economicamente.

4.13. Detectada a falsidade da declaração do candidato optante dos regimes de cotas mencionados no item 4.12, o mesmo será eliminado do processo seletivo, sendo-lhe facultada a opção de atuar um processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.14. O candidato será classificado, sistematicamente, de acordo com o somatório dos pontos atribuídos aos títulos e experiências informadas no ato da inscrição.

4.15. Os candidatos inscritos não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados, ou não, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado, a ordem de classificação final e a necessidade da Administração.

#### 5 - DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Os candidatos portadores de deficiência e que indiquem na ficha de inscrição essa condição, terão reservados 5% (cinco por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e ao que dispõe a Lei nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995.

5.2. Os candidatos portadores de deficiência, quando convocados, apresentarão atestado de saúde ocupacional que declare a existência da deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições para a função de docente.

5.3. Na falta de candidatos portadores de deficiência aptos para contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5.4. Os portadores de deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes, concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

#### 6 - DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A NEGROS E ÍNDIOS

6.1. Os candidatos autodeclarados negros ou índios, que indicaram tal condição na ficha de inscrição, terão reservados 20% (vinte por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina o art. 1º da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011 e o Decreto Estadual nº 43.007 de 06 de junho de 2011.

6.2. O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar a autodeclaração conforme Anexo VI deste Edital, onde se declarará Negro (Preto, Pardo) ou Índio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros ou índios, no momento da inscrição, submetidos às regras gerais do processo seletivo simplificado.

6.4. Os candidatos inscritos para a reserva de vagas de que trata o

item 6.1 permanecerão concorrendo à totalidade das vagas existentes no processo seletivo simplificado.

6.5. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou índios aprovados no processo seletivo simplificado, as vagas incluídas na reserva de vagas de que trata o item 6.1 serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

6.6. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 6.1, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver celebrado o contrato, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### 7 - DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES ECONÔMICOS

7.1. Os candidatos hipossuficientes econômicos e que indiquem na ficha de inscrição essa condição, terão reservados 10% (dez por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina a Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

7.2. Para os efeitos da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de Outubro de

2017, será considerado como hipossuficiente econômico o candidato que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo e que assim o declare no momento da inscrição.

7.3. Para fins de comprovação da hipossuficiência econômica, o candidato deverá apresentar, no ato de sua convocação, os seguintes documentos:

7.3.1. Declaração firmada de próprio punho, atestando a sua condição de hipossuficiente, cujo modelo encontra-se no Anexo VII deste Edital;

7.3.2. Apresentação de documentação que comprove a renda familiar descrita no item 7.2.

#### 8 - DAS TITULAÇÕES E EXPERIÊNCIAS

8.1. No ato da inscrição, o sistema pontuará as titulações e experiências informadas pelos candidatos.

8.2. Caso seja convocado, o candidato deverá submeter as titulações e experiências informadas à avaliação e validação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Regional.

8.3. As pontuações observarão aos seguintes critérios:

Pós-Graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos
Mestrado na área da Educação	03 (três) pontos
Doutorado na área da Educação	04 (quatro) pontos

II- Experiências como regente de turma:

a) Em unidade escolar da Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	02 (dois) pontos
Mais de um ano até dois anos	03 (três) pontos
Mais de dois anos até cinco anos	04 (quatro) pontos
Mais de cinco anos	05 (cinco) pontos

b) Em escola municipal, federal, de outro Estado da federação ou escola particular:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	01 (um) ponto
Mais de um ano até dois anos	02 (dois) pontos
Mais de dois anos até cinco anos	03 (três) pontos
Mais de cinco anos	04 (quatro) pontos

I- Titulações:

a) Professor Docente II para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

I - TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia, nos termos da legislação em vigor.	OBRIGATÓRIO
Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela que porventura seja apresentada como requisito mínimo para a contratação).	01 (um) ponto
Pós-Graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos
Mestrado na área da Educação	03 (três) pontos
Doutorado na área da Educação	04 (quatro) pontos

b) Professor Docente I para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental e para atuação no Ensino Médio:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena e/ou formação específica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do currículo oficial ou Curso Superior com Complementação Pedagógica, na respectiva área de atuação.	OBRIGATÓRIO
Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela apresentada como requisito mínimo para a contratação).	01 (um) ponto

8.4. Será considerado, para fins de pontuação em experiência profissional, o tempo adquirido como professor contratado temporariamente para atuação nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

8.5. Não será computado como experiência profissional o período de estágio, de atuação em projetos (ainda que desenvolvidos nas Unidades Escolares da SEEDUC) e quaisquer outros que não tenham sido desempenhados em efetiva regência de turma nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

8.6. A maior idade será o critério de desempate para classificação do candidato.

8.7. Não serão computadas as experiências adquiridas concomitantemente.

#### 9- DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos selecionados para a contratação observará a ordem de classificação do dia da convocação. A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência cadastrados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório posterior.

9.2. O resultado da ordem classificatória será sistêmico e disponibilizado no sítio eletrônico <https://abre.ai/contratoclassificacao> a fim de dar publicidade ao processo seletivo e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos, no período descrito pelo calendário fixado no Anexo I deste Edital.

9.3. Os candidatos inscritos para o município do Rio de Janeiro serão classificados de acordo com as Regionais que o compõem.

9.4. A convocação ocorrerá na medida das necessidades detectadas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação, obedecendo, rigorosamente, a lista classificatória, obtida de acordo com o que consta no item 9.2. deste Edital.

9.5. A convocação será realizada por meio de correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado no ato da inscrição e/ou contato telefônico.

9.6. O candidato, quando convocado, deverá se apresentar na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Regional de inscrição, no prazo máximo de três dias a contar da data da comunicação, portando os documentos (original e cópia) listados abaixo, e somente será formalizado o Contrato Temporário se a documentação apresentada for validada pelo Coordenador de Gestão de Pessoas:

- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quanto for o caso;
- Comprovante de residência;
- Documentação comprobatória das titulações e experiências profissionais informadas na inscrição;
- Termo de avaliação emitido pela Coordenadoria de Inspeção Escolar;
- Atestado de Saúde Ocupacional original;
- Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco;
- Carteira do CREF aos candidatos à vaga de Educação Física;
- Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.
- Documentos comprobatórios das condições descritas nos itens 5, 6 e 7, para os candidatos optantes por concorrer pelos regimes de cotas.

9.7. O candidato convocado e cuja documentação apresentada for validada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Regional, será encaminhado à respectiva Coordenadoria de Inspeção Escolar, incluídos seus polos, a fim de validar a documentação de habilitação e obter o termo de avaliação subscrito pela Inspeção Escolar;

9.8. A Coordenadoria de Inspeção Escolar analisará, exclusivamente, a habilitação docente, a qual deve ser comprovada com a apresentação do Diploma ou da Certidão de Conclusão de Curso acompanhado(a), em ambos os casos, do Histórico Escolar, nos termos do Anexo V.

9.9. No ato de avaliação da habilitação, devem ser indicadas todas as licenciaturas que o candidato apresentar, independentemente das sinalizadas no ato de inscrição;

9.10. A critério da Administração, o candidato poderá ser convocado, desde que não haja candidatos classificados aguardando convocação, para município distinto daquele para o qual se inscreveu, dando-se preferência aos candidatos inscritos para municípios situados na mesma Regional e observando-se a ordem classificatória.

9.11. O candidato convocado para um município distinto daquele para o qual se inscreveu poderá recusar, expressamente, a vaga, permanecendo na mesma posição na listagem do município escolhido, sem qualquer garantia de nova convocação.

9.12. O aceite do candidato se dará com a assinatura do termo contratual para a vaga ofertada e indicará, necessariamente, renúncia à sua posição inicial, não sendo possível o retorno ao Município de inscrição.

#### 10- DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 - Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Regional:

- Convocar o quantitativo de candidatos necessários para o suprimento das carências identificadas, observando a existência de candidatos aprovados em concursos públicos porventura vigentes, caso seja para provimento temporário de carência real;
- Receber e conferir a documentação a ser entregue pelo candidato convocado, em conformidade com o estabelecido no item 9.7 deste Edital.
- Acompanhar e suprir as carências e necessidades de docentes nas Unidades Escolares de sua abrangência;
- Receber os candidatos e encaminhá-los para serem avaliados pela Coordenadoria de Inspeção Escolar, quanto à habilitação necessária para lecionar nos anos iniciais e/ou nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, em conformidade com o processo seletivo;
- Conferir os documentos comprobatórios dos títulos e experiências cadastradas na ficha de inscrição do candidato;
- Organizar a escolha de lotação por ordem de classificação no processo seletivo;
- Realizar o cadastro dos candidatos admitidos no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação.
- Alocar as aulas do docente contratado no Quadro de Horários na Internet - QHI;
- Encaminhar os professores contratados, através de Memorando de Apresentação, conforme modelo constante do Anexo VIII do presente Edital, para as Unidades Escolares, de acordo com as necessidades identificadas;
- Preencher o Memorando de Apresentação do contratado em 3 (três) vias legíveis, devendo a primeira via ser encaminhada pelo contratado à Unidade Escolar onde terá exercício; a segunda via à Coordenadoria de Processo Admissional da Sede - SEEDUC, junto com os demais documentos admissionais e a terceira via ser arquivada na Regional correspondente.
- Emitir, no ato da contratação, os termos contratuais para assinatura dos candidatos que serão admitidos, em 3 (três) vias de igual teor, a serem assinadas pelo contratado, pela Superintendência de Gestão de Pessoas - como representante do Estado contratante, pela Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas da Regional, pelo responsável pela conferência da documentação e por duas testemunhas. A primeira via deverá ser entregue ao contratado; a segunda ficará arquivada na Regional e a terceira na Superintendência de Gestão de Pessoas para possibilitar a prestação de informações ao TCE/RJ, a fiscalização e o acompanhamento das contratações.
- Acompanhar a efetivação do exercício dos candidatos admitidos, nas Unidades Escolares para as quais foram encaminhados, atualizando os dados e a situação dos mesmos no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação, sempre que houver alteração;
- Encaminhar à Coordenadoria de Processo Admissional, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de admissão, as documentações dos candidatos contratados para providências relativas à publicação da contratação em Diário Oficial e conferência dos dados cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e Sistema Conexão Educação;

n) Garantir que o professor contratado apresente, conforme instituído pelo Decreto nº 46.364, de 17 de julho de 2018, o comprovante de entrega eletrônica da Declaração de Bens e Valores a ser transmitido através do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Servidores Públicos (SISPATRI), disponibilizado através do Portal do Servidor do Estado do Rio de Janeiro, <https://www.servidor.rj.gov.br/portal-web/index>.

10.2. Compete às Coordenadorias de Inspeção Escolar das Regionais a análise e pronunciamento em formulário próprio - Anexo V, do documento comprobatório da Habilitação do candidato para a regência de turma nas disciplinas cadastradas no ato da inscrição, conforme item 4.11 deste Edital.

10.3. Compete à Coordenadoria de Processo Admissional da SEEDUC:

- Acompanhar a execução do processo seletivo no Sistema Conexão Educação.
- Dar suporte às Coordenadorias de Gestão de Pessoas nos assuntos inerentes à contratação temporária.
- Receber os documentos admissionais dos professores contratados e proceder à conferência dos dados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação;
- Receber e conferir os termos contratuais dos professores contratados e, após as devidas assinaturas, encaminhá-los ao Tribunal de Contas do Estado;
- Publicar a relação dos professores contratados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

#### 11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As contratações de que trata o presente Edital terão eficácia a partir da data de suas formalizações, por tempo determinado, estritamente necessário ao atendimento do ano letivo de 2022, observado, de todo modo, o prazo máximo estabelecido pelo artigo 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

11.2. A remuneração dos professores contratados temporariamente, nos termos deste Edital, obedecerá aos padrões remuneratórios do plano de carreira dos Professores Docentes I - 16 e 30 horas e Professores Docentes II - 22 horas da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro, sendo R\$ 1.333,26 (mil trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) para DOC I - 16 horas, R\$ 2.499,82 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) para DOC I - 30 horas e R\$ 1.062,85 (mil e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para DOC II - 22 horas, conforme Lei nº 6834/2014 e Lei Estadual nº 9.436/2021.

11.3. A remuneração mensal dos professores contratados será proporcional aos somatórios dos tempos semanais laborados pelo docente.

11.4. A remuneração mensal dos Professores contratados será reajustada sempre que houver concessão de reajustes gerais ou específicos dos Professores Docentes I e II, integrantes do Plano de Carreira de que trata a Lei nº 1.614/1990, na forma da art. 5º do Decreto nº 47.942/2022.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas e publicações referentes ao processo seletivo objeto do presente Edital.

11.6. As contratações de que trata este Edital estarão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

11.7. É expressamente vedado o desvio de função dos professores contratados temporariamente, sob pena de nulidade da contratação e de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio.

11.8. O contrato temporário firmado com os candidatos selecionados nos termos deste Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I- Pelo término do prazo contratual;

II- Por iniciativa do contratado;

III- Por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

IV- Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

V- No caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;

VI- Pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do § 1º do art. 2º da Lei nº 6.901/2014;

VII- Nas hipóteses de o contratado:

a) Ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) Assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VIII- Se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada.

IX- Afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

11.9. Fica subdelegada ao Titular da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Secretaria a competência para assinatura dos contratos de que trata o presente Edital.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão Administrativa da SEEDUC.

## ANEXO I - CRONOGRAMA

Período de inscrições pela Internet	A partir de 15/02/2022.
Divulgação do Resultado - Lista classificatória na página eletrônica <a href="https://abre.ai/contratoclassificacao">https://abre.ai/contratoclassificacao</a>	A partir de 16/02/2022
Convocações dos candidatos para análise documental e assinatura dos termos contratuais nas Diretorias Regionais	A partir de 18/02/2022

## ANEXO II - ENDEREÇOS DAS DIRETORIAS REGIONAIS

REGIONAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Baixadas Litorâneas	Rua José Clemente, nº 17 -Centro - Niterói/ RJ	(21) 3601-2269
Centro Sul	Rua Barão de Vassouras, nº 133 - Centro - Vassouras/ RJ	(24) 2491-2904
Metropolitana I	Rua Prof. Venina Correa Torres, nº 41 - Centro - Nova Iguaçu/ RJ	(21) 3779-9168
Metropolitana II	Rua Dr. Francisco Portela, s/nº - Paraíso - São Gonçalo/ RJ	(21) 2615-8118
Metropolitana III	Rua Henrique Scheid, nº 440 - Eng. de Dentro/ Rio de Janeiro/ RJ	(21) 2333-9575
Metropolitana IV	Rua Maria de Jesus Botelho, nº 100 - Campo Grande/ Rio de Janeiro/ RJ	(21) 2333-6869
Metropolitana V	Rua Maria Luiza Reis, s/nº -Parque Lafaiete - Duque de Caxias/ RJ	(21) 3657-3318
Metropolitana VI	C.E. Ernesto Faria - Avenida Bartolomeu de Gusmão 890, São Cristóvão	(21) 2334-1817
Metropolitana VII	Rua Roberto Bedran, s/nº -Centro- São João de Meriti/ RJ	(21) 3668-0405
Noroeste Fluminense	Rua Expedicionário Cabo Gama, s/nº - Cidade Nova - Itaperuna/ RJ	(22) 3824-2877
Norte Fluminense	Praça da República, nº 06 - Centro - Campos dos Goytacazes/ RJ	(22) 2731-6499
Serrana I	Rua Bingen, nº 318 - Centro - Petrópolis/ RJ	(24) 2249-7607
Serrana II	Praça Demerval Barbosa Moreira, nº 15 Fds - Centro - Nova Friburgo/RJ	(24) 2533-2160
Sul Fluminense	Rua São João, nº 651 - São João - Volta Redonda/ RJ	(24) 3342-3712
Diretoria Especial de Unidades Prisionais e Socioeducativas - DIESP	Praça Cristiano Ottoni, s/nº - 5º Andar - Central do Brasil	(21) 2332-0794

## ANEXO III - ABRANGÊNCIA DAS DIRETORIAS REGIONAIS

DIRETORIA REGIONAL	ABRANGÊNCIA
<b>BAIXADAS LITORÂNEAS</b> Sede em Niterói	Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, Maricá, Niterói, Rio Bonito, São Pedro da Aldeia, Saquarema
<b>CENTRO SUL</b> Sede em Vassouras	Barra do Pirai, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Rio das Flores, Valença, Vassouras
<b>METROPOLITANA I</b> Sede em Nova Iguaçu	Japeri, Nova Iguaçu, Queimados
<b>METROPOLITANA II</b> Sede em São Gonçalo	São Gonçalo, Itaboraí, Tangará
<b>METROPOLITANA III</b> RIO DE JANEIRO Sede em Engenho de Dentro	<b>BAIRROS:</b> Acari, Água Santa, Anchieta, Bancários, Bento Ribeiro, Bonsucesso, Brás de Pina, Cacua, Cascadura, Cavalcante, Cocotá, Coelho Neto, Colégio, Cordovil, Costa Barros, Deodoro, Engenho da Rainha, Engenho de Dentro, Freguesia (Ilha), Galeão, Guadalupe, Inhaúma, Irajá, Jardim América, Jardim Guanabara, Madureira, Marechal Hermes, Méier, Olaria, Oswaldo Cruz, Parque Anchieta, Pavuna, Penha, Penha Circular, Piedade, Pmares, Portuguesa, Quintino Bocaiúva, Ramos, Rocha Miranda, Tauá, Tomás Coelho, Turiaçu, Vaz Lobo, Vigário Geral, Vila da Penha, Vila Cosmos, Vila Valqueire e Vista Alegre.
<b>METROPOLITANA IV</b> RIO DE JANEIRO Sede em Campo Grande	<b>BAIRROS:</b> Bangu, Barra de Guaratiba, Campo Grande, Cosmos, Guaratiba, Honório Gurgel, Inhoaíba, Magalhães Bastos, Paciência, Padre Miguel, Pedra de Guaratiba, Realengo, Ricardo de Albuquerque, Santa Cruz, Santíssimo, Senador Camará, Sepetiba. <b>MUNICÍPIOS:</b> Itaguaí e Seropédica.
<b>METROPOLITANA V</b> Sede em Duque de Caxias	Duque de Caxias
<b>METROPOLITANA VI</b> RIO DE JANEIRO Sede em São Cristóvão	<b>BAIRROS:</b> Anil, Barra da Tijuca, Benfica, Botafogo, Cachambi, Caju, Camorim, Catete, Catumbi, Centro, Cidade de Deus, Copacabana, Curicica, Engenho Novo, Estácio, Freguesia (Jacarepaguá), Gardênia Azul, Gávea, Glória, Grajaú, Higienópolis, Humaitá, Ilha de Paquetá, Ipanema, Itanhangá, Jacaré, Jacarépaga, Jardim Botânico, Lagoa, Laranjeiras, Leblon, Lins de Vasconcelos, Manguinhos, Maracanã, Maria da Graça, Pechincha, Praça da Bandeira, Praça Seca, Rio Comprido, Rocha, Santa Teresa, Santo Cristo, São Conrado, São Cristóvão, São Francisco Xavier, Tanque, Taquara, Tijuca, Urca, Vargem Grande, Vidigal e Vila Isabel.
<b>METROPOLITANA VII</b> Sede em São João de Meriti	Belford Roxo, São João de Meriti, Mesquita, Nilópolis
<b>NOROESTE FLUMINENSE</b> Sede em Itaperuna	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje de Muriaé, Miracema, Natividade, Porciuncula, Santo Antonio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai
<b>NORTE FLUMINENSE</b> Sede em Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, Rio das Ostras, São Fidelis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra
<b>SERRANA I</b> Sede em Petrópolis	Areal, Comendador Levy Gasparian, Guapimirim, Magé, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Teresópolis, Três Rios
<b>SERRANA II</b> Sede em Nova Friburgo	Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Casimiro de Abreu, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Silva Jardim, Sumidouro, Trajano de Moraes
<b>SUL FLUMINENSE</b> Sede em Volta Redonda	Angra dos Reis, Barra Mansa, Itatiaia, Mangaratiba, Parati, Pinheiral, Pirai, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Volta Redonda
<b>DIESP</b> Sede na Central do Brasil	Belford Roxo, Campos dos Goytacazes, Japeri, Rio de Janeiro, Nova Friburgo, Volta Redonda

## ANEXO IV- ENDEREÇOS DOS POLOS DE ATENDIMENTO - COORDENADORIAS DE INSPEÇÃO ESCOLAR DA SEEDUC

Sede/Polo	Diretoria Regional	Telefone para contato	Local	Endereço
Sede	DIESP	(21) 2332-7763	Central do Brasil	Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Sala 534 A
Sede	Baixadas Litorâneas (Niterói)	(21) 2719-0261	Regional	Rua Jose Clemente, nº 17 - Centro - Niterói.
Polo	Baixadas Litorâneas (Araruama)	(22) 2665-5901 (21) 2665-8947	CE Edmundo Silva	Rua Bernardo Vasconcellos, nº 505 - Centro - Araruama.
Polo	Baixadas Litorâneas (Cabo Frio)	(22) 2647-6161 (21) 2649-8445	CE Miguel Couto	Rua Prof. Ismar Gomes Azevedo, nº 13 - Centro - Cabo Frio.
Polo	Centro Sul (Vassouras)	(24) 2471-8597	CIEP 297	Av. Marechal Paulo Torres, nº 551 - Vassouras.
Sede	Metropolitana I (Nova Iguaçu)	(21) 2669-3968	Regional	Rua Prof. Venina Correia Torres, nº 41 - Centro - Nova Iguaçu.
Sede	Metropolitana II (São Gonçalo)	(21) 2615-8115 (21) 3705-1425	Regional	Rua Dr. Francisco Portela s/nº - Paraíso. Localizado no CIEP 236 - Djalir Cabral Malheiros
Sede	Metropolitana III (Engenho de Dentro)	(21) 2333-9574 (21) 2333-9575	Regional	Rua Henrique Scheid, nº 440 - Engenho de Dentro.
Polo	Metropolitana IV (Campo Grande)	(21) 2333- 6749 (21) 2333-7360	IE Sarah Kubistchek	Av. Caldeira de Alvarenga, nº 1203 - Campo Grande.
Polo	Metropolitana V (Duque de Caxias)	(21) 99679-2291 (somente whatsapp)	Instituto de Educação Governador Roberto Silveira	Rua General Mitre, nº 587 - 25 de Agosto - Duque de Caxias.
Polo	Metropolitana VI (Vila Isabel)	-	C.E. João Alfredo	Boulevard 28 de Setembro, nº 109 - Vila Isabel.
Sede	Metropolitana VII (São João de Meriti)	(21) 3668-0405 (21) 3668-0163	Regional	Rua Roberto Bedran, s/nº - Centro - Colégio Murilo Braga.
Sede	Norte Fluminense (Campos dos Goytacazes)	(22) 2731-8413	Regional	Rua Praça da República nº 06 - Centro - Campos dos Goytacazes.
Polo	Norte Fluminense (Macaé)	(22) 2791-7320	Prédio próprio. Ao lado da CE Matias Neto	Rua Velho Campos, nº 479 - Macaé.
Polo	Norte Fluminense (São Fidelis)	(22) 2758-2155	Polo	Rua Governador Roberto Silveira, nº 237 - Barão de Macaúbas - São Fidélis
Sede	Noroeste Fluminense (Itaperuna)	(22) 3824-2405	Regional	Rua Expedicionário Cabo Gama, s/nº - Itaperuna.
Polo	Noroeste Fluminense (Sto. Antonio de Pádua)	(22) 3851-2842	CE Ruy Guimarães de Almeida	Av. José de Alencar Leite, nº 81 - Centro Sto. Antonio Pádua
Sede	Serrana I (Petrópolis)	(24) 2247-6650	Regional	Rua Bingen, nº 318, Petrópolis - Bingen/RJ. Ao lado do CE Cardoso Fontes
Polo	Serrana I (Magé)	(21) 2633-4262	CE Visconde de Sepetiba (anexo)	Rua Praça da Bandeira, nº 308 - Centro.

Polo	Serrana I (Três Rios)	(24) 2255-4695	Prédio cedido do Procon	Rua Duque de Caxias, nº 622 - 2º Andar - Centro
Sede	Serrana II (Nova Friburgo)	(22) 2533-2160 (22) 2533-5404 (22) 2533-2092	Regional	Praça Demerval Barbosa Moreira, nº 15 - Centro
Sede	Sul Fluminense (Volta Redonda)	(24) 3343-6481	CE Presidente Roosevelt	AV. Nossa Senhora da Conceição, nº 285 - Conforto - Volta Redonda
Polo	Sul Fluminense (Resende)	(24) 3381-8006	CE Olavo Bilac	Av. Presidente Vargas, nº 397 - Campos Elíseos - Resende
Polo	Sul Fluminense (Angra)	(24) 3377-4508	CE Dr. Artur Vargas	Rua Dr. Moacir Paulo Lobo, nº 146 - Centro

**ANEXO V - TERMO DE AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO****TERMO DE AVALIAÇÃO**

A Coordenadoria de Inspeção Escolar da Diretoria Regional Administrativa - \_\_\_\_\_, declara que, após análise da documentação acadêmica pertinente e o comprovante de inscrição para o processo seletivo com vistas à contratação temporária de professores, entregues pelo (a) candidato (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) para as disciplinas \_\_\_\_\_, para o cargo de Professor Docente \_\_\_\_\_ ano 2022, constatou que:

1) Com relação à habilitação para o Magistério Público Estadual, o candidato (a) foi considerado:

Habilitado nas disciplinas \_\_\_\_\_  
 Inabilitado nas disciplinas \_\_\_\_\_

2) Fundamentação legal para o resultado da avaliação acima:

Observação: O presente termo de avaliação não constitui autorização para exercício de atividades de docência fora do âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, o mesmo é válido, exclusivamente, para os processos de contratação temporária para atividade docente no letivo ano de 2022, não possuindo valor legal para nenhum outro fim que não esse.

\_\_\_\_\_  
 Nome/Matrícula  
 (Coordenadoria de Inspeção Escolar)

E por ser expressão da verdade, o candidato (a) assina o presente Termo, em 2 (duas) vias, que igualmente será assinado por um membro da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Rio de Janeiro, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do candidato (a)

**ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO****AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo para contratação temporária de Professor Docente I da Secretaria de Estado de Educação, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob pena das sanções penais e administrativas previstas nas legislações vigentes, em especial o Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), reunir os requisitos necessários para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas estabelecido no Decreto nº 43.007 de 06/06/11, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à admissão, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu contrato temporário, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no bairro \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou hipossuficiente, o que me dá o direito de concorrer às vagas reservadas à população com hipossuficiência, de que trata a Lei nº. 7.747, de 16/10/2017, para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores para atuação das Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação. Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Rio de Janeiro, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) requerente

**ANEXO VIII - MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO****MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO**

DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - \_\_\_\_\_

MEMO CGP nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assunto: LOTAÇÃO DE PROFESSOR - CONTRATO TEMPORÁRIO À Unidade Escolar \_\_\_\_\_

Sr. (a) Diretor (a), Encaminhamos o (a) professor (a) \_\_\_\_\_, disciplina \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, identidade \_\_\_\_\_, autorizado(a) a iniciar seu Contrato Temporário de \_\_\_\_\_

Professor Docente I  
 Professor Docente II

com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, nessa Unidade Escolar, com validade a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, nas seguintes turmas e horários:

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
1º						
2º						
3º						
4º						
5º						
6º						

OBS: Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos, com LETRA LEGÍVEL.

Caberá ao gestor da Unidade Escolar comunicar à Coordenação Regional de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do memorando, a efetivação do presente contrato por tempo determinado.

\_\_\_\_\_  
 Coordenador Regional de Gestão de Pessoas.

Id: 2373240

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,  
 CERTIFICAÇÃO E ACERVO**
**EDITAIS**

**A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

**1 - CENTRO EDUCACIONAL FUTURA - Rio de Janeiro**  
 ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA  
 Hugo Fernando Henud Barbosa - 2009  
 Marcelo Bispo Nascimento - 2009

**2 - COLÉGIO PIO AMERICANO - Rio de Janeiro**  
 ENSINO MÉDIO  
 André Felipe Alves da Silva - 2005

**3 - COLÉGIO GUANABARENSE - Rio de Janeiro**  
 ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 Luciano Gomes dos Santos - 2003

**A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

**1 - ESCOLA ESTADUAL SENADOR ALFREDO NEVES - Cachoeiras de Macacu**  
 2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Reginaldo Teixeira - 1997

**A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, torna sem efeito o Edital referente o aluno, Reginaldo Teixeira, 1º GRAU, ano 1997, na ESCOLA ESTADUAL SENADOR ALFREDO NEVES - Cachoeiras de Macacu, publicado no D.O. de 14/12/2021, página 44 - 3ª coluna. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

Id: 2373220

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
 COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO**

**A COMISSÃO DE PREGÃO** da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC torna público que realizará a licitação por Pregão Eletrônico (SIGA), conforme abaixo discriminado:

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 17.421.888 PACOTES DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES CADA, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC/RJ.  
**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE  
**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/03/2022 (10:00 h)  
**ABERTURA DE SALA DE DISPUTA:** 07/03/2022 (11:00 h)  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.compras.rj.gov.br  
**PROCESSO Nº SEI-030029/009142/2021**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no endereço eletrônico acima, ou poderão adquirir cópia na sede desta SE-

EDUC, sito à Avenida Professor Pereira Reis, 119, 4º andar, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 11 às 17 horas. Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2380-9030 ou 2380-9029.

Id: 2373168

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
 SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**
**AVISO**

**A SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA CONVOCA** a servidora **SHEILA RODRIGUES MARINHO NEVES**, matrícula 0838312-7, ID 3410667-7, a comparecer à Superintendência Técnica Administrativa, situada na Avenida Professor Pereira Reis, 119/3º andar - Santo Cristo - RJ, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para tomar ciência e providências cabíveis em razão de Tomada de Contas por Omissão, instaurada em seu nome através do Processo nº SEI-030033/004541/2021.

Id: 2372978

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR  
 BAIXADAS LITORÂNEAS**
**CEJA ARRAIAL DO CABO****EDITAL**

O **DIRETOR DO CEJA ARRAIAL DO CABO**, Censo Escolar 33027080, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2015: José Albert Silva Maciel. ANO LETIVO DE 2021: Diego Alves Pereira; Eduarda Gomes Basílio dos Santos; Fabiana Ribeiro da Silva; Marcelle Pereira de Amorim dos Santos; Rafael Flores de Oliveira Carvalho; Wallace Ferreira Lima Júnior. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2021: Alessandra Souza da Silva; Andreia de Carvalho Levino; Clayton Ribeiro da Silva; Enzo Peyron Costa Martins; Flaviane Constantino Silva; Gabriela de Almeida dos Santos; Gabrielle Ribeiro Oliveira; João Victor Mendes Cruz; Juliana Carvalho Ramos; Juliana dos Santos Azevedo; Karlla Fernandes Ferreira; Larissa Carvalho de Lemos; Luan Machado Garcia Pacheco; Maria Eduarda de Oliveira Silva Aragão; Maria Eduarda Ferreira Rodrigues; Mauricio Gabriel Rodrigues Silva; Mayara Rozendo Freire; Mylena de Souza Gavina Conceição; Philippe Costa Mesquita da Silva; Raphael Dias Nunes Ferreira de Abreu; Raquel dos Reis Benedito Jeronimo; Vitor de Souza Nogueira; Vitória Sampaio Freire da Silva; Wanderson da Silva Alves. Diretora Adjunta: Juberlita Dantas Faustino, designada no DOERJ de 22/08/2012, página 15, 3ª coluna. Secretário Escolar: Rodrigo Scucato Lobo, designado no DOERJ de 22/05/2019; página 20; 3ª coluna. Servidora responsável pela publicação: Ágatha Santos Fernandes; ID. 4324989-2. Processo nº SEI-030030/000719/2022.

RETIFICAÇÕES  
 D.O. DE 19/05/2004  
 PÁGINA 59 - 3ª COLUNA

**EDITAL**

CURSO: ENSINO MÉDIO  
 TURMA: 3304 - ANO 2003.  
 Onde se lê: 11-Gilceia Gomes da Silva  
 Leia-se: 11-Gilceia da Silva Coutinho

D.O. DE 27/08/2021  
 PÁGINA 25 - 2ª COLUNA

**EDITAL**

CURSO: ENSINO MÉDIO MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.  
 ANO LETIVO DE 2021; 1º SEMESTRE; TURMA NEJA-IV01  
 Onde se lê: Suely Rodrigues de Anchieta Monteiro; Matrícula 201901321001514  
 Leia-se: Suely Rodrigues de Anchieta Monteiro da Silva; Matrícula 201901321001514

**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALCINA RODRIGUES LIMA****EDITAL**

**A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALCINA RODRIGUES LIMA**, Censo Escolar 33057702, torna público o nome da aluna concluinte: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2014: Mariana da Silva. Diretora Adjunta: Thaiz Holzer, designada no DOERJ de 04/08/2004. Secretário Escolar: Shirleia Silva, designada no DOERJ de 14/01/2022. Servidora responsável pela publicação: Jurema Guilhermina Madeira de Almeida, ID 4331072-9. Processo nº SEI-030030/000719/2022.

**COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS****EDITAL**

O **DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS**, Censo Escolar 33055734, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE, EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS, ANO LETIVO DE 1993, Turma 3003: Genilson Antônio Alves dos Santos. CURSO DE ENSINO MÉDIO, ANO LETIVO DE 2003: Evelyn Duarte Sodré. ANO LETIVO DE 2008: Werverton Torres Lima. ANO LETIVO DE 2009: Gabriel Phelipe da Silva e Silva; Leidiane Marins dos Santos. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2008, 1º SEMESTRE: Angelita da Silva. ANO LETIVO DE 2016, 1º SEMESTRE: Thiago Henrique Glicerio Monteiro. ANO DE 2020, 1º SEMESTRE: Débora Vieira Cruz Peçanha. Secretária Escolar: Lucila Paula da Silva Rodrigues, designada no DOERJ de 26/07/2000, página 47, 3ª coluna, Diretora: Evelyn Juliane da Rocha Brandão, designada no DOERJ de 10/01/2018, página 14, 3ª coluna. Servidora responsável pela publicação: Sheyla Gomes Silveira, ID 4325929-4. Processo nº SEI-030030/000719/2022.

Id: 2373258

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR  
 CENTRO SUL**
**EDITAL**

O **DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR ANTÔNIO FERNADES**, Censo Escolar 33038473, torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2021/2º Semestre: Aginaldo da Conceição Silva, Alexandre Lisboa Silva, Alexandre Mendonça dos Santos, Ana Paula de Souza Pontes, Andreia Pereira Gonçalves de Souza, Andressa Pimentel de Paula Mello, Carolina de Paula, Clara Borges de Moura, Daniella de Souza Ribeiro, Davi Alexandre de Oliveira da Silva, Erica Silva de Oliveira, Gabrielle Ferreira de Freitas, Grazielle Ferreira de Freitas, Isabela Santos da Silva, Jacson Santiago Rocha, João Victor Silva Barreto, João Vitor Porciúncula Cunha, Joselaine do Nascimento Gomes, Lais de Moura Duarte, Lorena Souza Moreira Celestino, Marcelo Nogueira Santos, Marcia Regina da Silva Monsores, Maria Julia de Carvalho, Marileia Baldez Pita da Silva, Matheus Assumpção Rodrigues Silva, Natáli Cristina Prudencio Lopes, Pâmela da Silva Teixeira, Rayane dos Santos Fonseca, Stefani Conceição de Souza. Diretora: Rita de Cássia Araujo Batalha Barbosa, designada no DOERJ de 10/01/2018, Secretário Escolar: Alan de Mattos Rezende, designado no DOERJ de 05/01/2016. Servidores responsáveis pela publica-